



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP 36.275 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 736 / 88

DISPÕE SOBRE DIREÇÃO ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHORA DOS REMÉDIOS - MG

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Fundação Municipal de Saúde de Senhora dos Remédios, criada pela Lei Municipal nº 384 de 12 (doze) de novembro de 1973 (mil novecentos e setenta e três) passa a ser dirigida pelos membros da Comissão Municipal Interinstitucional de Saúde - CMIS, em suas respectivas funções, a partir de 1º de janeiro de 1989, objetivando sua adequação ao Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde - SUDS, aprovado pela Constituição Federal.

Art. 2º - É assegurada à Fundação Municipal de Saúde, a autonomia Administrativa dos Serviços de Saúde compreendidos no âmbito da Administração Municipal, ouvidos os Poderes Executivo e Legislativo, nas questões afetas aos membros Poderes ou a seus representantes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 29 de novembro de 1988.


José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal